



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.746/24

DE 12 DE ABRIL DE 2024

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais é;

CONSIDERANDO o que dispõe os Incisos XIII e XIV do Artigo 10 e Inciso XXII do Artigo 66 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90 que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NA RUA CIDADE DE ENGARU, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE OS BAIRROS JARDIM LARANJEIRAS, LARANJEIRAS – 2, RESIDENCIAL DELTA VILLE E RESIDENCIAL ITO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços já existentes nos imóveis situados com a frente voltada para a Rua Cidade de Engaru, no trecho que compreende os Bairros Jardim Laranjeiras, Laranjeiras – 2, Delta Ville e Jardim Ito, respeitando-se as posturas municipais e regulamentos sanitários vigentes.

Art. 2º - Fica proibida a instalação de novos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços na Rua Cidade de Engaru, no trecho referido no Artigo anterior, sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Na Rua Cidade de Engaru, fica autorizada tão somente a instalação de estabelecimentos para o exercício das profissões de engenharia, advocacia, clínicas médicas, estéticas e odontológicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,

Aos 12 de abril de 2.024

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrado em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi

*Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito*